



Pregão Eletrônico nº 2019.11.21.1-SRP

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Gases Medicinais destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa e Unidade de Pronto Atendimento UPA de Horizonte/CE com ampla participação e cotas exclusivas a ME e EPP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, CNPJ - 23.555.196/0001-86, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a), Rosilândia Ribeiro da Silva, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Erandir Pereira de Sousa, Francisca Jorangela Barbosa Almeida e José Thiago de Carvalho, com o objetivo de adquirir Seleção de Melhor Proposta Para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Gases Medicinais destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa e Unidade de Pronto Atendimento UPA de Horizonte/CE com ampla participação e cotas exclusivas a ME e EPP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda, CPF/CNPJ: 24.380.578/0032-85, ME/EPP: Não
 Separar Produtos e Serviços Ltda, CPF/CNPJ: 03.184.220/0001-00, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote 1 - Conforme Anexo I - Termo de referência do Edital.

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda

COF/CNPJ: 24.380.578/0032-85

Data Registro Oferta: 13/12/2019

Hora Registro Oferta: 09:30:31

Valor da Oferta: 733.552,80

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: Está Desclassificada por apresentar especificações dos itens 02 e 03 diferente do exigido no termo de referência anexo I do edital, nos termos do item 5.1.5 do respectivo edital c/c item 5.8.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda	24.380.578/0032-85	03/01/2020	16:22:51	Registraram intenção recursal contra a decisão que nos desclassificou do certame, devido a inúmeras tentativas do erro de anexo correto e conforme contato com o BBMNET e comprovante. A plataforma apresenta diversos erros o que ocasionou a duplicidade do arquivo anteriormente anexado no primeiro status do processo.



				Resultado desde já que anexamos o arquivo correto da segunda vez que possivelmente não foram lidos devido aos erros já evidenciados.
--	--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Rosilândia Ribeiro da Silva	23/01/2020	10:23:42	Indeferido	Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, contra decisão deliberatória da Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, uma vez que desclassificou sua proposta de preços, por não atendimento aos requisitos do edital. A recorrido participou do certame licitatório, via plataforma virtual e eletrônica de comunicação, manifestando-se no dia e hora determinados no instrumento convocatório, apresentou sua proposta de preços, conforme rege o edital licitatório. No dia 17 de dezembro de 2019, a Pregoeira conduziu sessão eletrônica visando à contratação do objeto em tela. Compareceram dois participantes a esta sessão inicial, sendo a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA e SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, onde, ambas tiveram suas propostas de preços consideradas desclassificadas.



Esta vista não cumpre com os requisitos de formalidade, infringindo o item 5.1.5 e 5.8 do edital. Ainda na mesma sessão, com base no artigo 48, §3º da Lei de Licitações, a Pregoeira possibilitou aos participantes que estes apresentem nova proposta de preços na em nova sessão a realizar-se-á em 02 de janeiro de 2020. Assim procedeu-se. A nova sessão iniciou-se em 02 de janeiro de 2020, contudo, devido problemas técnicos, foi adiada para 03 de janeiro de 2020, comparecendo, desta feita, apenas a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Daí, em continuidade, agora em 03 de janeiro de 2020, a recorrente, contestou o mesmo erro, apresentou a mesma proposta de preços com falhas de especificação nos itens 01, 02 e 03, divergindo do solicitado em edital. Todavia, inconformada com o resultado deste julgamento e, por entender que esta Pregoeira se equivocou quanto a tal julgamento, a empresa retro mencionada manifestou-se em sessão eletrônica, alegando a intenção de apresentação de recurso administrativo contra tal julgamento. Desta feita, tal recurso foi protocolizado, conforme consta nos relatos anteriores, vide peça instrutória balizada nos



istos. Em apertada síntese, alega a recorrente que... informa que vai interpor recurso, Registramos intenção recursal contra a decisão que nos desclassificou do certame, devido a inúmeras tentativas do envio do arquivo correto e conforme contato com o BBMNET e comprovante. A plataforma apresentou diversos erros o que ocasionou a duplicidade de arquivos anteriormente anexado no primeiro status do processo. Ressalte desde já que anexamos o arquivo correto da segunda vez que possivelmente não foram anexados devido aos erros já evidenciados. Por fim, pede que seu recurso seja acolhido, bem como, que sua proposta de preços seja considerada classificada e seja dado prosseguimento ao certame. Estes são os fatos. Passamos a análise de mérito. Como verificamos, as questões recursais abordadas até o presente momento se limitam a situações decorrentes de atos praticados pela própria recorrente, ou seja, verificamos que, o recorrente descumpriu por duas vezes as exigências editalícias no tocante a proposta de preços a ser devidamente anexada no sistema eletrônico de realização do certame licitatório. Todavia, na primeira tentativa, esta Pregoeira usou da



faculdade legal, para possibilitar ao licitante que este anexasse um nova proposta de preços, escoimada e em conformidade com o que era exigido em edital. Sucede que, o licitante não cuidou na observância do procedimento correto para tal fim, razão pela qual, incorro na mesma falha, impossibilitando que esta Pregoeira recebesse sua proposta de preços formalmente válida. Assim, entende-se que o licitante, mesmo que de forma recorrente, não atendeu ao edital. Como é sabido, esta Pregoeira encontra-se estritamente vinculada aos textos e termo do edital, isso posto, em razão da vinculação ao instrumento convocatório, princípio esculpido no artigo terceiro da Lei de Licitações. Neste ato, não existe discricionariedade para se acolher outra

Everardo Cavalcante Domingos	27/01/2020	11:10:09	Indeferido	A vista dos autos e calçados nas razões e fundamentos expostos pela Pregoeira Oficial do Município de Horizonte, RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA, quanto ao recurso interposto pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA para no mérito IMPROVÊ-LO em todos os termos, declaro ainda o FRACASSO do Pregão Eletrônico Nº 2019.11.2.1.1
------------------------------	------------	----------	------------	---

[Handwritten signatures and initials]

				por não haver proponentes habilitados a este certame.
--	--	--	--	---

Lote 2 - Conforme Anexo 1 - Termo de referencia do Edital.

Participação Licitante: Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Situação Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.



Lances

Nome da Empresa	CPE/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às : hs, do dia de de , sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:


Pregoeiro Rosilândia Ribeiro da Silva


Equipe de Apoio Erandir Pereira de Souza , Francisca Jorangelma Barbosa Almeida e José Thiago de Carvalho